



## EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 002/2019 08 DE MARÇO DE 2019

*"Altera o artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Cerrito/RS".*

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

Art. 1º Fica alterado o artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Cerrito/RS, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 97. Nenhum servidor público municipal poderá ter como remuneração, valor superior ao subsídio do Prefeito.*

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Cerrito, 08 de março de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

09/03/19 A 27/03/19

Responsável:

Francisco Luiz Bessa  
Secretário Especial de  
Gabinete  
Matrícula: 1142

Douglas Rodrigues da Silveira  
Prefeito Municipal